



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 251/2001

**REMESSA DE INFORMAÇÕES AO
PODER LEGISLATIVO, SOBRE AS
DESPESAS DE PESSOAL.**

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Deverá o Poder Executivo enviar à Câmara Municipal de Vereadores, bimestralmente:

- a) Total gasto com pessoal;
- b) Total de gasto com servidores municipais pertencentes ao quadro de servidores do Município;
- c) Total gasto com os ocupantes de cargos em comissão;
- d) Total gasto com os contratados emergencialmente;
- e) Total da receita apurada no mesmo período das informações acima referidas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 20 Abril de 2001.

Selmira M. Fehrenbach
Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Renato Luiz Zanot
Renato Luiz Zanot

Secretário Municipal de Administração e Planejamento